



LEI Nº 1.418 DE 05 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei nº. 1.165, de 25 de outubro de 2011, que disciplina o serviço de transporte de passageiros em veículos de táxi no âmbito do Município de Saquarema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº. 1.165, de 25 de outubro de 2011, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O veículo em serviço de táxi só poderá ser conduzido diretamente pelo permissionário ou por seu respectivo condutor auxiliar, devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi”.
(NR)

Parágrafo único. O condutor auxiliar de que trata o *caput* deste artigo está sujeito à aprovação do órgão municipal competente e deverá atender aos requisitos e condições previstos para o permissionário, sujeitando-se pessoal e solidariamente às penas previstas nesta Lei”.

“Art. 11 Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço de táxi será transferido aos seus sucessores, na estrita ordem dos Incisos I, II e III, do art. 1.829, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil). (NR)

“Parágrafo único. Falecendo o permissionário sem deixar sucessores, na estrita ordem mencionada no *caput* deste artigo, a permissão do serviço de táxi será cancelada, não sendo transferida aos colaterais”.

“Art. 15 O Poder Executivo poderá autorizar a transferência da permissão do serviço de táxi a terceiro, após 10 (dez) anos da efetivação da respectiva outorga, desde que não haja débitos de qualquer natureza perante a Fazenda Pública Municipal relativos à permissão e ao serviço explorado e que o adquirente preencha todos os requisitos para outorga previstos nesta Lei. (NR)

“Art. 23 Havendo transferência da permissão, nas hipóteses previstas no art. 11 ou art. 15 desta Lei, será cobrado um novo alvará de licença inicial, de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal ou a legislação específica municipal aplicável”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de maio de 2015.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita